



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 164/2002

"

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 161/02
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou,
ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao Art.2º da Lei 161/02 a
seguinte palavra " ou Magistério", passando a vigorar com o seguinte texto :

....

" art. 2º - Fica criada a função de Tutor, profissional
da Educação, com Nível Superior de ensino ou Magistério, que acompanha os
estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, além de seus vencimentos
normais, uma gratificação de R\$30,00(trinta reais) mensais por Professor
Cursista atendido, ao longo dos 24(vinte e quatro) meses do programa"

...



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

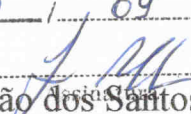
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO 17 de setembro de 2002.

SANCIONADO

EM 20 / 09 / 02


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal